

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GALENO SILVA, 146 – CENTRO – CÓRREGO FUNDO/MG – CEP 35.578-000

CNPJ : 02.347.381/0001-05 – E-MAIL [CMCFUNDO@GMAIL.COM](mailto:CMCFUNDO@GMAIL.COM) – TELEFAX (37) 3322 9122

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 17 DE MARÇO DE 2020.



Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37 da constituição Federal e o inciso X, do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal aos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Córrego Fundo e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

A Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica assegurado aos Servidores do Poder Legislativo, a revisão Geral Anual de que trata o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal e inciso X do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal em 4,48%. (quatro vírgula quarenta e oito por cento), equivalente ao INPC/IBGE acumulado no ano de 2019.

**Art.2º** O índice de revisão geral anual previsto no art.1º, serão concedidos retroativamente a 1º de janeiro de 2020.

**Art. 3º** O pagamento das diferenças devidas retroativo a 1º de janeiro, serão pagos na folha de pagamento do mês de março.

**Art. 1º** Fica assegurado aos Servidores do Poder Legislativo, a revisão Geral Anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e o inciso X do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal em 4,48%. (quatro vírgula quarenta e oito por cento), equivalente ao INPC/IBGE acumulado no ano de 2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GALENO SILVA, 146 – CENTRO – CÓRREGO FUNDO/MG – CEP 35.578-000

CNPJ : 02.347.381/0001-05 – E-MAIL CMCFUNDO@GMAIL.COM – TELEFAX (37) 3322 9122

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2020.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Córrego Fundo / MG, 17 de Março de 2020.

DANILO JOSÉ DA COSTA  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

VALDIR GERALDO DE FARIA

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2020.

VICE-PRESIDENTE

ELAINE APARECIDA FARIA LEÃO

Plenário da Câmara de Vereadores de Córrego Fundo / MG, 17 de Março de 2020.

1ª SECRETÁRIA